



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA

PORTARIA N.º 163/GAB/2009 Teresina, 09 de julho de 2009.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar de N.º 015/GPAD/08, constante nos autos;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento constante às folhas 174 a 176, exarado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de n.º 15/GPAD/08, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa dos servidores **ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula n.º 000.637-8, filho de Antônio Rodrigues da Silva e de Maria José da Silva, e **MARLEI EVANDRO DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula n.º 009.526-5, filho de Soriano de Souza Neto e de Aldiva Monteiro de Souza, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam o desaparecimento de um cordão de ouro com pingente em forma de meia lua, e um valor em dinheiro contendo notas de 10 e 50 Reais que estavam na posse do preso Marcos Antonio Cunha Sousa quando da sua condução até a Central de Flagrantes do Dirceu, ocasião em que o Agente de Polícia Antonio Rodrigues da Silva Filho atestou, através de recibo de preso, a existência de tais objetos e o Agente de Polícia Civil Marlei Evandro de Souza recebeu os referidos objetos para iniciar a lavratura do flagrante, no entanto não levaram ao conhecimento da autoridade policial para que tais objetos pudessem ser objeto de apreensão formal nos autos do procedimento policial, fato ocorrido no dia 06 de fevereiro de 2008, nesta capital.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13/94 e art. 64 da Lei Complementar n.º 037 de 10-03-04, os servidores, **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil, e **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de processo administrativo disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil, **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do Caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Belª. Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 164/GAB/2009 Teresina, 09 de julho de 2009.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar n.º 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor da cópia do Termo de Depoimento prestado pelo Agente de Polícia Civil Marlei Evandro de Souza nos autos do Inquérito Policial Especial de n.º 0739/UCPC/2008, bem como

o Termo de Depoimento prestado pelo referido Agente de Polícia Civil nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar de n.º 15/GPAD/08, constante nos autos, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Julgamento constante às folhas 174 a 176, exarado pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de n.º 15/GPAD/08, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **MARLEI EVANDRO DE SOUZA**, Agente de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula n.º 009.526-5, filho de Soriano de Souza Neto e de Aldiva Monteiro de Souza, nos fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que o referido servidor teria prestado depoimentos contraditórios quando de sua oitiva sobre o desaparecimento de um cordão de ouro com pingente em forma de meia lua, e um valor em dinheiro contendo notas de 10 e 50 Reais das dependências da Central de Flagrantes do Dirceu, fatos estes, que fora objeto de apuração criminal, bem como de apuração disciplinar, gerando grave prejuízo ao desfecho dos procedimentos legais devidamente instaurados para apuração de tais fatos.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar n.º 13/94 e art. 64 da Lei Complementar n.º 037 de 10-03-04, os servidores, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil e **Jetan Pinheiro Barbosa**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes, os servidores **Ademir Franco Albuquerque Silva**, Agente de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil, **Márcio Duarte Matos e Silva**, Agente de Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria, em observância ao princípio da publicidade constante do Caput do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Belª. Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 165/GAB/2009 Teresina, 09 de julho de 2009.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/GPAD/2009, datado de 08.07.09, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar n.º 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/GPAD/2009, instaurado por força da Portaria n.º 029/GAB/2009, de 05.02.09.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia